



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 64/2023

CHARRUA/RS, 10 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 64/2023 que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

O valor total do crédito a ser suplementado para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e será utilizado no desenvolvimento de ações dentro do programa de alimentação escolar para o ensino infantil e fundamental.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, a fim de efetivar os trabalhos para o 2º semestre escolar.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 64/2023/2022

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando o desenvolvimento de ações dentro do programa de alimentação escolar, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01.12.361.0504.2030 PNAEF – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.39.00 (1725) – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

05.01.12.365.0504.2003 PNAEC – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

3.3.3.90.30.00 (1726) – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 80.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 10 de julho de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito